



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado - 2014/2013

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0002114/2015
Data: 08/12/2015 Horário: 23:51
Legislativo - PAR 213/2015

Verificando o Projeto de Lei Complementar nº 024/2.015, recebido nesta Casa de Leis em 01/12/2.015, e registrado sob o nº 024/2.015, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Altera o quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde — SAMS, criado pela Lei Municipal 2.361/99, acrescentando dois empregos de provimento por concurso público de técnico em radiologia, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa exclusiva do Sr. Prefeito.

No entanto, referido projeto necessita de emendas, para corrigir erros materiais, sendo que ficam assim redigidas:

Art. 1º Ficam acrescentados ao Quadro de Pessoal Permanente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, criado pela Lei Municipal 2.361, de 08 de julho de 1999, mais (02) dois empregos públicos de Técnico de Radiologia, de provimento por concurso público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º O Emprego Público de Técnico de Radiologia passa a vigorar no “Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes de Provimento por Concurso Público Regidos pela C.L.T.”, criado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, alterado pelas Leis Municipais nº 2.320, de 13 de julho de 1998, nº 2.361, de 08 de junho de 1999 e posteriores, com a seguinte discriminação:





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Quantidade	Denominação	Referência
05 (cinco)	Técnico de Radiologia	11 (onze)

Art. 3º As atribuições do emprego público de Técnico de Radiologia são as descritas na Lei Municipal nº 2.642, de 24 de junho de 2003.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Assim, com as emendas
emito parecer favorável
à sua tramitação.
Ibitinga, 08 de dezembro de 2.015.**

**Vereador: Jean Ferreira da Silva
Relator Especial**

